



LEI Nº 1.566 - DE 30 DE DEZEMRO DE 2009

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 1.438, DE 14 DE SETEMBRO DE 2007, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB, COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 11.494, DE 20 DE JUNHO DE 2007.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA
Protocolo nº 167
Livro Nº 18.02 Nº 2010
Em 11/01

A Câmara Municipal de Araruama aprova e o Excelentíssimo Senhor Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a disposição do caput, os Incisos I e VI e Parágrafo 2º, todos do Artigo 2º, da Lei 1.438, de 14 de setembro de 2007, em consonância com o disposto no Artigo 24, Parágrafo 1º, Inciso IV, da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, passando a ter a seguinte disposição:

Art. 2º. O Conselho será composto por, no mínimo, 09 (nove) membros titulares e respectivos suplentes, sendo:

- I. 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação.
- II.
- III.
- IV.
- V.
- VI. 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicados pela entidade de estudantes secundaristas.

Parágrafo 2º. Os membros do Conselho serão indicados pelos segmentos que representam, após processo eletivo, sendo nomeados e designados por Decreto do Poder Executivo Municipais, para o exercício de suas funções.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2009

André Luiz Mônica e Silva
Prefeito